



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81
Disponibilização: 30/04/2020
Publicação: 29/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.986, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre proventos de Servidor Militar Inativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061547, JOSÉ ITAMIR DE ABREU um acréscimo de 20% sobre o provento integral do Posto de Coronel da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de outubro de 2019, por ter concluído o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% (vinte por cento) da remuneração do último grau hierárquico, de acordo com o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, conforme Processo físico de Contribuição Previdenciária no Grau Imediatamente Superior nº 01-1505.01026-0000/2014, migrado para o SEI nº 0016.021766/2020-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de outubro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011201882** e o código CRC **16B45F86**.